



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio-PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fone: (0**87) 3868-1054 / 3868-1038

LEI nº 443/2013.

Altera a Lei nº 436/2013 que dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município para com o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO- FUNPREFRA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O "caput" do art. 1º da Lei 436/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Os débitos vencidos e exigíveis do Município de Afrânio, dos demais órgãos que integram a administração direta, bem como das entidades que compõem a administração indireta municipal, junto ao Fundo Previdenciário do Município de Afrânio - FUNPREFRA, proveniente de competências vencidas até 28 de fevereiro de 2013, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior, desde que não quitados integralmente, mesmo em caso de rescisão do parcelamento por falta de pagamento, poderão ser parcelados, excepcionalmente, em até:

I -

II -

Parágrafo único:"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Afrânio (PE), 26 de julho de 2013.


Maria Lúcia Mariano de Miranda
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
AFRÂNIO

ATO DE SANÇÃO Nº 017/2013

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Lúcia Mariano de Miranda, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que altera o Art. 1º, da Lei 443/2013, que dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município para com o Fundo Previdenciário do Município de Afrânio - FUNPREAFRA, tombada sob o nº 443, de 26 de julho de 2013.

Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete da Prefeita, em 26 de julho de 2013.


Maria Lúcia Mariano de Miranda
Prefeita Municipal